



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

Aprovado em 1146ª sessão discursão
na 19/06/2024
Em 19/06/2024
Presidente [Assinatura]

RESOLUÇÃO Nº 05/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE: ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À RESOLUÇÃO Nº 02/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024, A FIM DE REGULAMENTAR OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º - A Resolução nº 02/2024, de 07 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 68 - Ficam estabelecidos os critérios e mecanismos gerais a serem observados para a Avaliação Permanente de Desempenho dos servidores da Câmara de Francisco Morato, conforme os princípios e as regras a seguir dispostos. (NR)

Art. 68-A - A Comissão de Estágio Probatório e Gestão de Carreira será composta por 4 (quatro) servidores públicos estáveis, indicados pelo Presidente da Câmara, com a atribuição de conferir e levantar as informações da vida profissional dos servidores e avaliá-las.

(...)

Art. 69-A - A Avaliação Permanente de Desempenho será realizada para os fins do Plano de Evolução Funcional, obedecidos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa, e deverá contemplar os seguintes aspectos do funcionário:

- I – Assiduidade;
- II – Execução das atribuições e metas das organizações;
- III – Disciplina;
- VI – Capacidade de iniciativa;
- V – Responsabilidade;
- VI – Relacionamento interpessoal;
- VII – Comprometimento com a administração municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

VIII – Produtividade;
IX – Ética profissional;
X – Atendimento em geral.

Parágrafo único. A Avaliação Permanente de Desempenho a que se refere este artigo obedecerá a uma escala de pontuação em seus 10 (dez) quesitos, conforme incisos I a X acima, aos quais serão atribuídas notas de 1 a 10, e calculada a média por quesito, conforme modelo do **ANEXO I**.

(...)

Art. 71-A - O resultado da média das avaliações será processado e encaminhado para a Comissão de Estágio Probatório e Gestão de Carreira quando o funcionário avaliado completar o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício.

Parágrafo único - A Comissão de Estágio Probatório e Gestão de Carreira aferirá a obtenção dos resultados, processará a média dos resultados das avaliações anuais ocorridas ao longo do triênio e expedirá o resultado de aproveitamento.

(...)

Art. 74-A - A Comissão de Estágio Probatório e Gestão de Carreira deverá encaminhar o resultado e as médias das avaliações para a Presidência anualmente.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, data supra.

NA DATA SUPRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,


RODRIGO MARTINS DE SENA
- Presidente -


JAILTON SANTOS DE SOUZA
- 1º. Secretário -


JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
- 2º. Secretário -

SUPRA.

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA, NA DATA


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. De Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

Aprovado em 14/6 sessão discussão
na 19/06/2024
Em 19/06/2024
Presidente [assinatura]

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE: ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À RESOLUÇÃO Nº 02/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024, A FIM DE REGULAMENTAR OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º - A Resolução nº 02/2024, de 07 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 68 - Ficam estabelecidos os critérios e mecanismos gerais a serem observados para a Avaliação Permanente de Desempenho dos servidores da Câmara de Francisco Morato, conforme os princípios e as regras a seguir dispostos. (NR)

Art. 68-A - A Comissão de Estágio Probatório e Gestão de Carreira será composta por 4 (quatro) servidores públicos estáveis, indicados pelo Presidente da Câmara, com a atribuição de conferir e levantar as informações da vida profissional dos servidores e avaliá-las.

(...)

Art. 69-A - A Avaliação Permanente de Desempenho será realizada para os fins do Plano de Evolução Funcional, obedecidos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa, e deverá contemplar os seguintes aspectos do funcionário:

- I – Assiduidade;
- II – Execução das atribuições e metas das organizações;
- III – Disciplina;
- VI – Capacidade de iniciativa;
- V – Responsabilidade;
- VI – Relacionamento interpessoal;
- VII – Comprometimento com a administração municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

VIII – Produtividade;
IX – Ética profissional;
X – Atendimento em geral.

Parágrafo único. A Avaliação Permanente de Desempenho a que se refere este artigo obedecerá a uma escala de pontuação em seus 10 (dez) quesitos, conforme incisos I a X acima, aos quais serão atribuídas notas de 1 a 10, e calculada a média por quesito, conforme modelo do **ANEXO I**.

(...)

Art. 71-A - O resultado da média das avaliações será processado e encaminhado para a Comissão de Estágio Probatório e Gestão de Carreira quando o funcionário avaliado completar o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício.

Parágrafo único - A Comissão de Estágio Probatório e Gestão de Carreira aferirá a obtenção dos resultados, processará a média dos resultados das avaliações anuais ocorridas ao longo do triênio e expedirá o resultado de aproveitamento.

(...)

Art. 74-A - A Comissão de Estágio Probatório e Gestão de Carreira deverá encaminhar o resultado e as médias das avaliações para a Presidência anualmente."

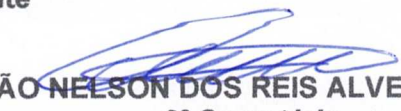
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, data supra.


RODRIGO MARTINS DE SENA
Presidente


JAILTON SANTOS DE SOUZA
1º Secretário


JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
2º Secretário

Aprovado em 1146ª sessão discursão
na 19.06 / 2024
Em 19.06 / 2024
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS AO PROJETO DE LEI RESOLUÇÃO Nº 05/2024, DISPONDO SOBRE: ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À RESOLUÇÃO Nº 02/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024, A FIM DE REGULAMENTAR OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei acima epigrafoado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da Comissão encarregada das matérias afetas a Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânicos no sentido da apreciação do Projeto de Resolução nº 05/2024 pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DR. ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA Adício Barbosa

RELATOR: BEL. LIRO DE SOUZA MAIA Bel. Liro de Souza Maia

MEMBRO: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE Jair Donizete Batista de Sene

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS Adriano Fernandes dos Santos

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA Edson Nepomuceno da Silva

MEMBRO: JAILTON SANTOS DE SOUZA Jailton Santos de Souza

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL Aginaldo Vidali dos Santos Vidal

RELATOR: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS Adriano Fernandes dos Santos

MEMBRO: MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO Marcia Della Torre Moreno Monteiro